



Capítulo 7. Definição das Áreas de Influência

Linha de Transmissão (LT) 500 kV Nova Ponte 3 – Araraquara 2, C1 e C2, CS e
Subestação (SE) Nova Ponte 3

Brasília - DF
Dezembro de 2022

SUMÁRIO

7.	DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA	4
7.1	PREMISSAS	4
7.2	ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA (AII)	5
7.2.1	<i>Meios Físico e Biótico</i>	5
7.2.2	<i>Meio Socioeconômico</i>	6
7.3	ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA (AID).....	9
7.3.1	<i>Meios Físico e Biótico</i>	9
7.3.2	<i>Meio Socioeconômico</i>	11

ÍNDICE DE FIGURAS

FIGURA 1. ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA (AII) DOS MEIOS FÍSICO E BIÓTICO.	6
FIGURA 2. ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA (AII) DO MEIO SOCIOECONÔMICO.	8
FIGURA 3. ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA (AID) DOS MEIOS FÍSICO E BIÓTICO.	10
FIGURA 4. ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA (AID) DO MEIO SOCIOECONÔMICO.....	12

7. DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA

Neste capítulo são apresentados os critérios para delimitação das áreas de influência indireta (AII) e direta (AID) da LT 500 kV Nova Ponte 3 – Araraquara 2, C1 e C2, CS e SE Nova Ponte 3, após análise dos resultados dos diagnósticos temáticos e da avaliação dos impactos ambientais identificados para as fases de planejamento, implantação e operação dos empreendimentos.

7.1 PREMISSAS

A implantação e operação de empreendimentos da tipologia e porte da LT Nova Ponte 3 – Araraquara 2, C1 e C2, CS e SE Nova Ponte 3 poderão causar alterações nos componentes socioambientais que os abrigam em diferentes intensidades e magnitudes, refletindo em diferentes recortes geográficos para a manifestação dos impactos.

O estabelecimento e a representação espacial destas áreas são fundamentais para direcionar os esforços de prevenção, mitigação, controle e compensação dos impactos incidentes.

Para a delimitação das áreas de manifestação dos impactos diretos e indiretos dos empreendimentos são utilizados parâmetros e critérios técnicos indicados em literatura e fontes oficiais, a exemplo do Guia de Avaliação de Impacto Ambiental para Sistemas de Transmissão de Energia (Parte I) e da obra de Sánchez (2013), além do Termo de Referência emitido pelo IBAMA para os empreendimentos.

A definição das áreas e compartimentos espaciais de manifestação dos impactos considera a cadeia causal entre as ações geradoras e as áreas de intervenção, os componentes ambientais afetados e os potenciais receptores críticos a tais efeitos, de acordo com as etapas de planejamento, implantação e operação dos empreendimentos.

As principais premissas adotadas para a definição das áreas de influência são as seguintes:

- a) Área de Influência Indireta (AII) se refere à delimitação espacial sobre a qual, em decorrência das atividades associadas ao planejamento, instalação e operação do empreendimento, os impactos incidem de forma indireta;
- b) Área de Influência Direta (AID) é aquela sobre a qual, em decorrência das atividades associadas ao planejamento, instalação e operação do empreendimento, os impactos incidem de forma direta sobre os componentes socioambientais, modificando suas características, disponibilidade e qualidade, ou alterando seu potencial de conservação ou aproveitamento. A AID pode ser distinta conforme os meios físico, biótico e socioeconômico;

- c) Área Diretamente Afetada (ADA) se refere à todas as áreas necessárias à implantação dos empreendimentos, incluindo as faixas de servidão e de serviço, os acessos às frentes de obras, canteiros de obras e de apoio, alojamentos, praças de torre, de trabalho e de lançamento, áreas de empréstimo e bota-fora – todas áreas que requerem intervenção direta nos terrenos;
- d) A intensidade e magnitude dos impactos é diretamente proporcional à distância em relação à ação geradora, ou seja, quanto mais próximo à ação geradora, mais os efeitos de determinado impacto são sentidos de forma 'direta', e quanto mais distantes, mais são sentidos de forma 'indireta' (ainda que possa haver exceções a esta relação);
- e) Considerando a relação de incidência 'direta' e 'indireta', tem-se que a AII deve circunscrever a AID, e a AID, por sua vez, circunscreve a ADA;
- f) A delimitação da AII e da AID considera, de forma integrada, a incidência dos impactos sobre os diferentes componentes ambientais afetados, adotando a manifestação de maior abrangência espacial como aquela delimitadora desta área de influência.

7.2 ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA (AII)

7.2.1 MEIOS FÍSICO E BIÓTICO

A Área de Influência Indireta (AII) para os meios físico e biótico é delimitada pela sobreposição das áreas de abrangência dos impactos (polígonos) entendidos como de incidência indireta aos meios Físico e Biótico. Sendo assim, pode-se considerar como 'indiretos' os impactos potenciais, ou riscos, e aqueles derivados de outros impactos (impactos de segunda ordem, ou secundários).

Para os meios físico e biótico, a área de maior abrangência para a incidência indireta dos impactos são as Ottobacias de Nível 3 (ANA, 2010) seccionadas pelos traçados da linha de transmissão e subestação, entendidas como o limite máximo em que componentes bióticos e abióticos, a exemplo da qualidade da água ou do ar, ou perturbação sobre espécimes de fauna, poderão ser afetados indiretamente em decorrência do planejamento, instalação e/ou operação dos empreendimentos.

A Figura 1 apresenta a AII para os meios físico e biótico.

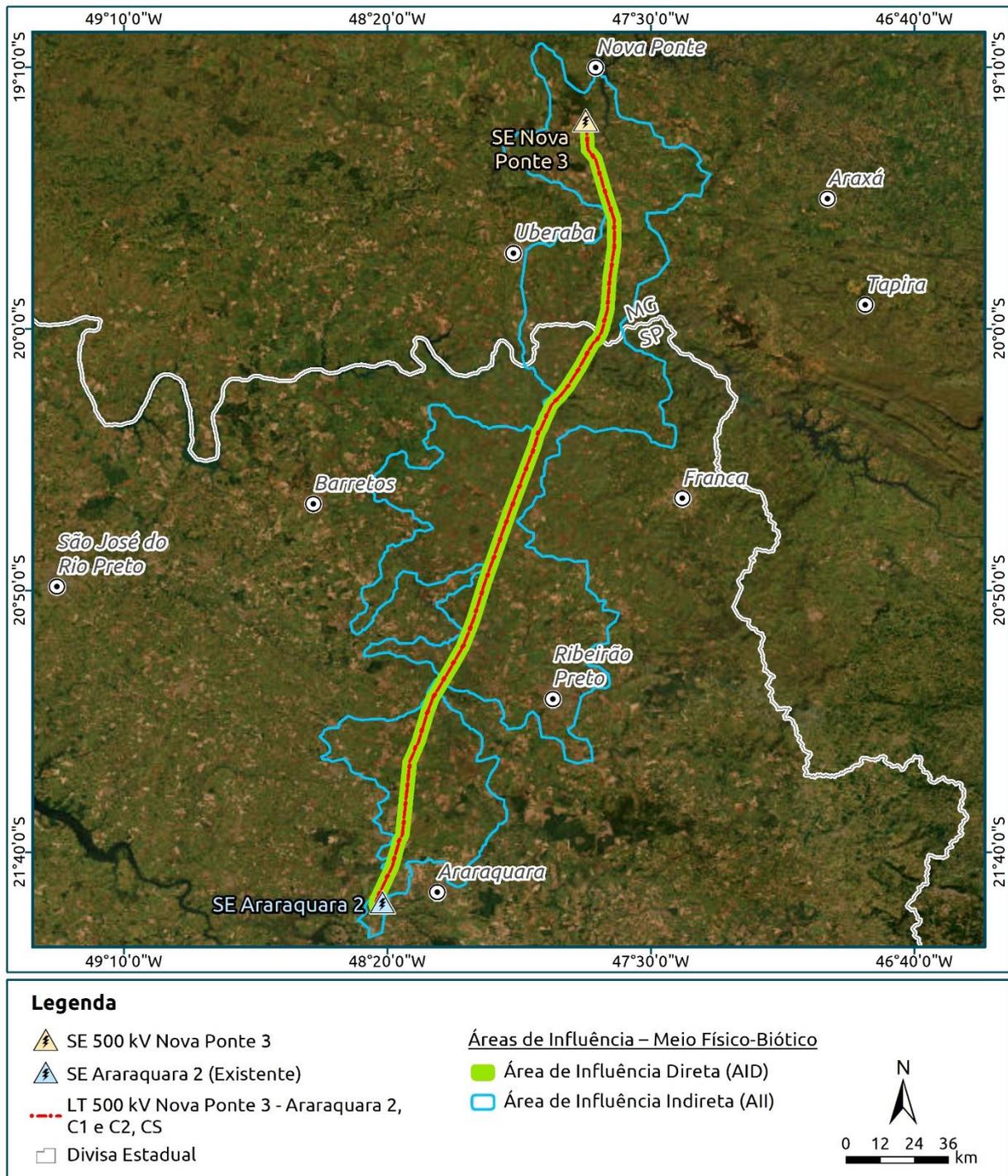


Figura 1. Área de Influência Indireta (AII) dos meios físico e biótico.

7.2.2 MEIO SOCIOECONÔMICO

A Área de Influência Indireta (AII) para o meio socioeconômico é delimitada pela totalidade dos territórios dos 19 municípios seccionados pelos traçados da linha de transmissão e pela subestação, a saber:

- Estado de São Paulo: Igarapava, Buritizal, Aramina, Ituverava, Guará, São Joaquim da Barra, Orlândia, Morro Agudo, Pontal, Pitangueiras, Sertãozinho, Jaboticabal, Guariba, Dobrada, Matão e Araraquara;
- Estado de Minas Gerais: Nova Ponte, Uberaba e Conquista.

Os principais delimitadores desta All são a arrecadação tributária para os municípios, tanto em função das obras, que acabam por aquecer a economia local, quanto das receitas brutas geradas pela transmissão da energia na fase de operação. Também são estes os municípios com as maiores condições de ofertar mão de obra e insumos às obras, além de registrarem maior probabilidade de sobrecarga nos equipamentos e serviços públicos impostos pelo contingente de trabalhadores.

A Figura 2 apresenta a All para o meio socioeconômico.

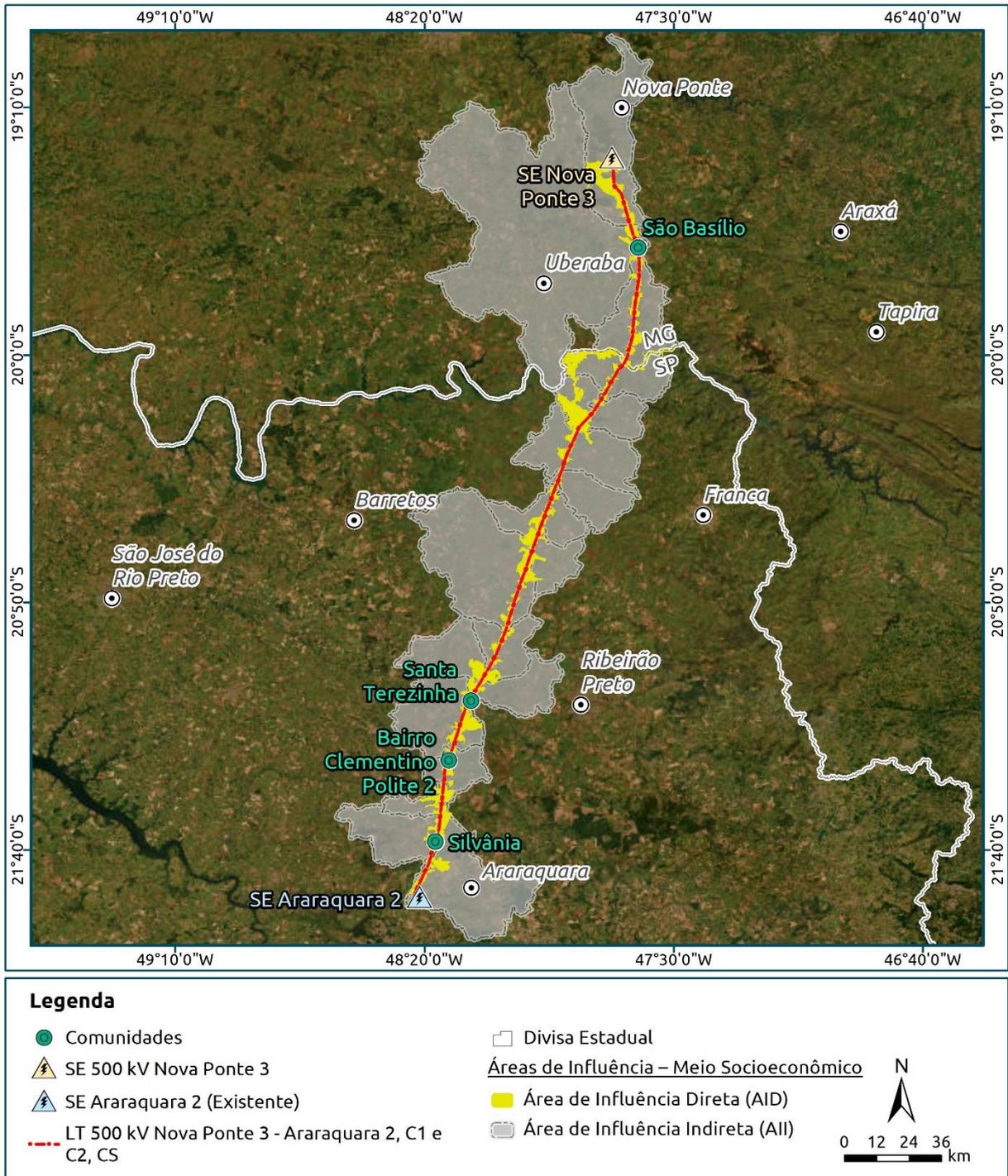


Figura 2. Área de Influência Direta (AII) do meio socioeconômico.

7.3 ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA (AID)

7.3.1 MEIOS FÍSICO E BIÓTICO

Tendo em vista a diversidade de componentes ambientais diagnosticados, é plausível admitir distintas áreas de influência para um mesmo meio temático, uma vez que cada impacto é detectável em uma certa área, sendo a área de influência total correspondente à soma (ou sobreposição) das áreas de influência parciais para cada componente, prevalecendo o maior polígono como o delimitador.

No caso do meio físico, o delimitador da área de incidência direta dos impactos é definido pela distância máxima estimada para a elevação nos níveis de pressão sonora e alteração da qualidade do ar diretamente decorrentes das atividades construtivas, por serem estes os impactos que apresentam a maior área de abrangência dentre aqueles para este meio.

Em face ao meio biótico, a poligonal definida como o delimitador para a AID se refere à área de perturbação direta da fauna em decorrência das atividades construtivas, onde poderão ser registrados de forma mais incisiva alteração de habitats, incremento na mobilidade de indivíduos, que tenderão a deslocar para fragmentos florestais contíguos às áreas intervencionadas, e aumento de atropelamentos em função da maior circulação de veículos durante as obras.

Para a flora, o delimitador da AID contempla a área de supressão de vegetação, que representa o principal impacto sobre este componente, além de também ser o de maior abrangência espacial.

O polígono que representa a AID dos meios físico e biótico é definido, portanto, como uma faixa de 2 km ao redor das diretrizes da linha de transmissão e da subestação, conforme espacialização apresentada na Figura 3.

Cumprido destacar que, caso os empreendimentos sejam implantados, é o monitoramento ambiental que estabelecerá a real área de abrangência e manifestação dos impactos, sobretudo na Área de Influência Direta, desde que este seja capaz de discernir as modificações causadas pelo empreendimento daquelas que possuem outras causas, conforme pondera Sánchez (2006).

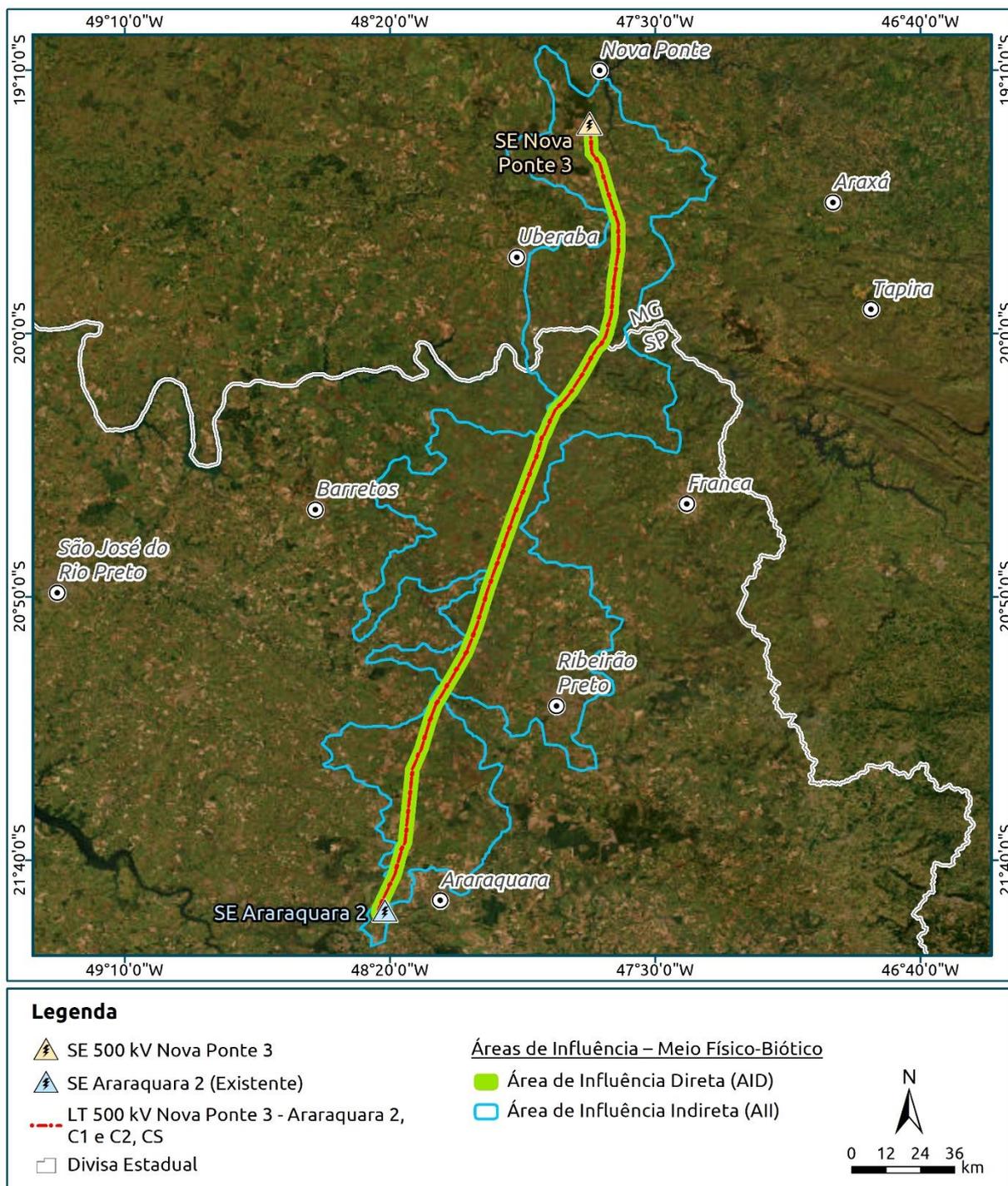


Figura 3. Área de Influência Direta (AID) dos meios físico e biótico.

7.3.2 MEIO SOCIOECONÔMICO

A Área de Influência Direta (AID) do meio socioeconômico é definida pela Área Diretamente Afetada (ADA) – que compreende a faixa de servidão da linha de transmissão (64 m para cada circuito) e a área de implantação da subestação Nova Ponte 3 – acrescida dos polígonos das propriedades (mapeadas pelo SICAR) seccionadas pelas faixas de servidão.

Acrescenta-se à AID do meio socioeconômico os núcleos comunitários limítrofes à faixa de servidão, ainda que não seccionados por esta, mas que serão impactados, sobretudo, pela dinâmica da fase de obras, em função da interferência no cotidiano da população e no uso do solo, pela elevação do tráfego nas vias e pelo aumento da demanda por serviços públicos, que serão compartilhados com o contingente de trabalhadores da obra. A alteração da paisagem também é um impacto mais incisivo sobre estas comunidades.

A Figura 4 apresenta a AID para o meio socioeconômico.

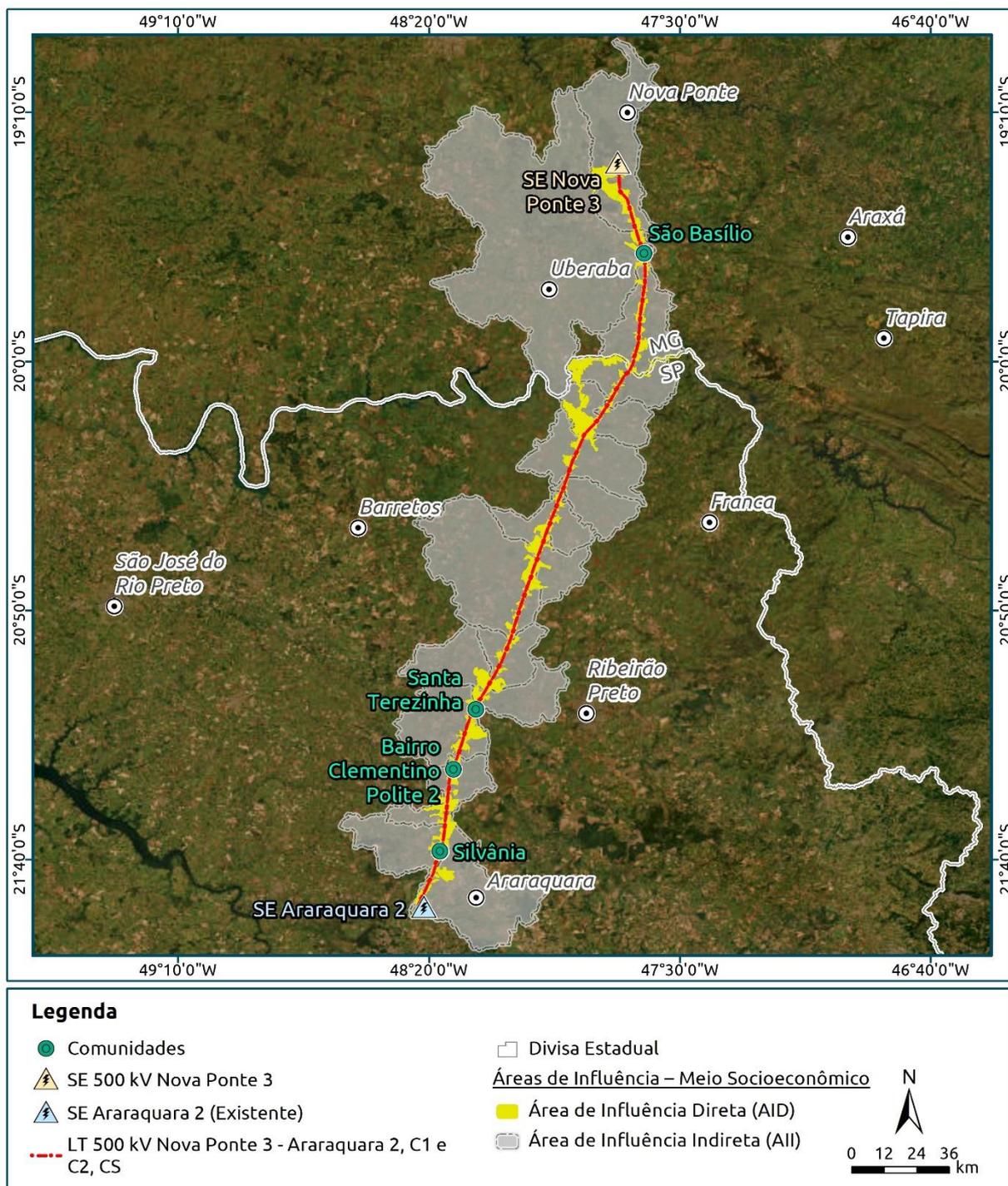


Figura 4. Área de Influência Direta (AID) do meio socioeconômico.